



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 215/2017 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);
2. A Resolução Nº. 289 da CIB/CE, datada de 04/10/2012, que prova o Projeto Telessaúde Brasil Redes do Estado do Ceará para execução no período de 2012 a 2013, com recursos financeiros alocados pelo Ministério da Saúde; com gestão sob responsabilidade do Estado, conduzido através de parceria entre Secretaria Estadual de Saúde (SESA), Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS) e Núcleo do Programa Telessaúde da Universidade Federal do Ceará (UFC);
3. A Nota Técnica do Ministério da Saúde/DAB/Coordenação-Geral de Gestão da Atenção Básica, datada de 30 de outubro de 2014, que trata das orientações aos gestores sobre habilitação e o recebimento do custeio federal para os Núcleos de Telessaúde;
4. O Projeto da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC/SESA de Integração das Equipes do Telessaúde Brasil Redes com a Central de Regulação Ambulatorial Estadual do SUS, inicialmente nas Macrorregiões de Saúde de Fortaleza, Sertão Central e Litoral Leste/Jaguaribe, objetivando:
 - Qualificar os encaminhamentos para a melhoria do acesso às consultas médicas especializadas ambulatoriais;
 - Apoiar os profissionais da saúde da Atenção Primária, através do Telessaúde;
 - Ampliar a resolutividade clínica na atenção primária;
 - Reduzir os encaminhamentos desnecessários;
 - Reduzir a fila na Central de Regulação.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Projeto Piloto de Integração das Equipes do Telessaúde Brasil Redes com a Central de Regulação Ambulatorial Estadual do SUS, iniciando com as especialidades de dermatologia, hematologia, ortopedia, otorrinolaringologia e urologia, em parceria com os municípios cearenses pertencentes às Macrorregiões de Saúde de Fortaleza, Sertão Central e Litoral Leste/Jaguaribe.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de outubro de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS